



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Francisco Giongo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, resolve firmar contrato administrativo com a(s) vencedora(s) do certame, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E CRIANÇAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. 134/ 2023, que é parte integrante do presente, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26115 - APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E CRIANÇAS CM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC	UNIDADE		120	R\$165,00	R\$19.800,00





Total do Fornecedor: R\$19.800,00

2.2 No valor está incluído despesa com materiais escolares, alimentação, transporte, combustível, água, telefone, profissionais e todas as despesas necessárias para a prestação de serviços objeto deste edital.

2.3 Por questões de configuração do sistema de gestão interno do Município, os itens foram lançados com a unidade de medida “mês”, e após isso, multiplicou-se pela quantidade de pessoas (**12 meses x 10 pessoas**).

3. VALIDADE

3.1. A validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento ou redução dos praticados no mercado, cabendo as partes promoverem as negociações.

4.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, deverá solicitar o reequilíbrio econômico, demonstrando à Administração Municipal, de forma detalhada e com documentos fiscais, a variação dos preços;

4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das regras estabelecidas no edital ensejará na aplicação das penalidades previstas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados mediante solicitação da Secretaria requisitante.





7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado e assinado em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

**APAE - ASSOC.PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS**

